



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2021 - Prefeita Municipal - PROJETO DE LEI Nº 028/2021 Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	09/03/2021
Unidade de Origem	Diretoria Financeira
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Parecer anexado

Ibitinga, 09 de março de 2021.

Fátima Aparecida Johansen
Diretora Financeira



EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº48/2021 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132 de 16 de dezembro de 2.020, o presente projeto abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 201.613,85, sendo divididos da seguinte forma: a) R\$ 88.000,00 referente a prestação de contas do convênio DadeTur 96/16; b) R\$ 70.000,00 referente ao programa estadual município agro, destinado à aquisição de combustível da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que executa serviços nas estradas rurais do município; c) R\$ 43.613,85 referente à contrapartida com recursos próprios referente à pavimentação asfáltica da Avenida José Zapatta.

Oriento como sugestão que o artigo 2º seja alterado para: “Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 43.613,85 (quarenta e três mil, seiscentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), será coberto parcialmente com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:”

Oriento como sugestão que o artigo 4º seja alterado para: “Art. 4º Parte do crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), será coberto com recursos provenientes de Convênio com a Secretaria Estadual de Turismo – DadeTur.”

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº48/2021 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais especiais, ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.132 de 16 de dezembro de 2.020 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.021. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 5.043 de 25 de junho de 2.020 de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2021. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.537 de 22 de novembro de 2.017 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2018 a 2021, referente ao exercício programa 2021.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 09 de março de 2.021.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

